



ATA DA CONSULTA PÚBLICA CMB Nº 001/2020
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES EM BALCÕES
TÉRMICOS, NO SISTEMA DE AUTOSSERVIÇO, NAS INSTALAÇÕES DA CMB.
PROCESSO N.º 18750.000455/2020-60

Às quatorze horas, do dia vinte cinco de agosto do ano de dois mil e vinte, na Sala Virtual da plataforma Microsoft TEAMS (reunião gravada), por intermédio do Sr. Marcos José dos Santos Filho, doravante denominado CONDUCTOR, deu-se início à Consulta Pública CMB nº 001/2020 com os representantes da Casa da Moeda do Brasil e das empresas participantes que compareceram à sessão.

Estiveram presentes à sessão os membros da Comissão Especial designados para a condução do procedimento, as Sras. Márcia Freire Mitrano e Carolina Gomes Braga, pregoeiras da Casa da Moeda do Brasil, Elaine Silva de Moura Fragoso e Raquel de Almeida Lopes (DEGEP) José Mauro Peixoto Costa, Superintendente do Departamento de Logística

Pelas empresas, o Sr. Eduardo Aguiar, e-mail eduardo.aguiar@denadai.com.br, telefone (11) 99654-8959, representando a empresa Convida Refeições LTDA, CNPJ nº 05.599.283/0001-53, a Sra. Ana Paula D. Nunes, telefone (21) 98013-3531, e-mail dantasnunes@globo.com, representando a empresa Horto Central Marataízes LTDA, CNPJ nº 39.818.737/0001-51, a Sra. Jaqueline Shianini, telefone (21) 2413-2382, e-mail jaqueline@guelli.com.br, representando a empresa Guelli Comércio e Indústria de Alimentação LTDA e o Sr. Antônio José dos Reis, telefone (27) 3024-0808, e-mail antonioreis@nutrivip.ind.br, representando a empresa NUTRIVIP ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.487.591/0001-48.

O Condutor solicitou aos presentes que informassem no chat a empresa que representam (Razão Social, CNPJ, telefone e e-mail de contato), o nome do representante e se pretendiam realizar manifestação oral.

O Condutor agradeceu a presença dos participantes e ressaltou aos presentes que a finalidade primordial da presente Consulta Pública é receber contribuições para a melhoria da prestação do serviço, com a maximização da redução de custos e efetiva participação dos representantes do segmento em futura licitação. Em outras palavras objetivamos um processo licitatório mais transparente e com exigências de participação que o tornem mais atrativo para as empresas deste nicho de mercado.

O Condutor ressaltou ter recebido questionamentos prévios conforme faculdade do Edital, de modo que fará a leitura dos mesmos e divulgará as respostas que já está de posse. Os pedidos/sugestões foram os seguintes:

1. Referente ao item 3.1, complementar com a exigência de que os atestados sejam averbados/registrados na entidade de classe competente. Exigir a apresentação de registro da empresa e do responsável técnico na entidade de classe competente.
2. Referente ao item 13.1, caso as instalações não possuam medidores independentes, retirar a referida exigência de pagamentos das despesas de energia, água e gás, ou informar que será possível a instalações dos referidos medidores.

O Departamento de Logística informa pretende-se que até a efetiva contratação tenhamos medidores independentes para água, energia elétrica e gás. Condição confirmada, será disponibilizado no Termo de Referência definitivo os custos médios que a contratada terá com essas utilidades.

3. Referente ao item “1. RESUMO” alterar o objeto da contratação para fornecimento de refeições, considerando que a expressão prestação de serviços de preparo indica que apenas será feito o preparo sem o fornecimento de todos os insumos e demais itens que compõe a refeição, conforme a legislação tributária vigente.

4. Referente ao ANEXO I-A:
 - 4.1. Excluir a previsão de rubrica para o item CSLL visto a vedação do TCU quanto a previsão de tal rubrica em planilha de custos.

A Seção de Licitações e Contratos, do Departamento Jurídico, informa que, de fato, é irregular a previsão da CSLL na planilha de custos, assim como do IRPJ (Acórdãos nºs 2.886/2013, 1696/2013, 325/2007, todos do Plenário do TCU), pois se tratam de impostos personalíssimos (da PJ) e, portanto, não podem ser repassados no preço. Com efeito, na planilha de custos deve constar apenas os impostos incidentes sobre o serviço.
 - 4.2. Excluir a previsão de rubrica do ISS e incluir a previsão de rubrica do ICMS visto que o fornecimento de refeições tem incidência de ICMS conforme legislação tributária vigente.

A Seção de Contabilidade Geral, Fiscal e Patrimonial, do Departamento Contábil e Financeiro, concorda com a proposição.
 - 4.3. Especificar qual será a carga horaria dos funcionários, ou alternativamente indicar que a decisão sobre a carga horaria ficará a cargo da licitante.
 - 4.4. Não localizei no modelo de planilha de custos os campos para discriminação dos valores referentes aos demais itens que compõe o fornecimento do objeto, tais como: gêneros alimentícios, insumos diversos, equipamentos, manutenções, dentre outros. A referida planilha apenas solicita a composição da mão de obra, deixando de solicitar a composição dos demais itens.

5. Considerando que o objeto é fornecimento de refeições sendo o pagamento feito sobre as refeições efetivamente servidas, alterar o regime de reajuste de preços para que o mesmo reflita sobre os preços contratados através de índice setorial específico ao invés do reajuste ser feito em partes (mão de obra e demais insumos). Sugerimos a utilização do índice IPC FIPE (50%) + IPC FIPE Alimentação (50%) ou IPC FIPE “Alimentação fora do domicílio”.



A Seção de Custos, do Departamento Contábil e Financeiro, informa que historicamente a CMB utiliza o IPCA (IBGE) como índice de reajuste contratual para contratos de prestação de serviço, corroborando com entendimento do TCU. O motivo é que tal índice tem grande abrangência e sofre pouco impacto da sazonalidade.

6. Incluir modelo de proposta de preços onde conste a apresentação do valor unitário da refeição multiplicando pela quantidade assim obtendo o valor global da contratação.

Ato contínuo, o Conductor, abriu espaço para manifestação oral dos inscritos, oportunizando a apresentação das contribuições.

A Sra. Jaqueline, da empresa Guelli, pontuou que:

- o quadro de mão de obra está superdimensionado para a quantidade de refeições (ex nutricionistas, confeitiro e dois auxiliares). É passível de modificações, principalmente quanto ao quantitativo de refeições e cardápio praticado? Há a exigência de sobremesa elaborada apenas uma vez por mês, de modo que se está onerando o contrato. Também pela quantidade de refeições pode-se ter menos nutricionistas.
- A oferta de leite em todas as refeições, qual o motivo para isso? O cálcio nas grandes refeições interfere na absorção do ferro (sugestão de retirada da oferta no almoço, jantar e ceia),
- Sugestão de retirada da ornamentação/decoração do restaurante: há diversos itens que podem causar a contaminação cruzada.
- Sugestão de que a manutenção predial seja de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Instalação de medidores de consumo de energia elétrica, água e gás.
- Revisão no porcionamento da Feijoada (questão técnica, adequação correta em função inclusive do colaborador)

O Conductor perguntou se 8 (oito) dias úteis entre a divulgação da licitação e a efetivação da mesma é razoável. A Sra. Jaqueline da empresa Guelli confirmou que sim é razoável.

O Sr Diogo, gerente SEADM, chamou atenção dos participantes quanto a alguns itens que são inéditos neste TR: item 13 da especificação – bens e obrigações, ressarcimento de luz, gás e água, e manutenção do espaço, manutenção do maquinário, licenças e alvarás. Solicitou dos representantes qual a sua visão sobre esses assuntos.

O Sr. Eduardo da empresa CONVIDA, informou que se manifestou previamente quanto à individualização das cobranças de água, luz e gás. Afirmou que é mais comum o ressarcimento do gás e é fundamental a individualização das cobranças, de modo que não se afugente potenciais licitantes. Quanto à manutenção predial, em geral fica à cargo da contratada, mas vislumbra um problema uma vez que o sistema é ressarcimento e esses valores podem oscilar e não foram/serão divulgar os valores médios dos gastos com tal manutenção. Ademais, a vigilância sanitária exige que haja uma filial no endereço da cozinha para que seja solicitado o alvará sanitário. Sendo assim, caso a empresa seja responsável por essa solicitação, a CMB deverá permitir a abertura dessa filial no endereço da CMB. Porém a necessidade desta filial no endereço da CMB restringe-se apenas com referência ao alvará sanitário, já que o fisco estadual não exige que seja aberta uma filial no endereço da cozinha. Portanto, considerando que a CMB em ocasião anterior se manifestou contrária a abertura de filial em seu endereço é interessante não fazer a exigência do alvará sanitária em nome da contratada. Quanto à manutenção afirmou que é preferível ao invés de ressarcir a despesa (engessa o procedimento), realizar a própria manutenção (tomadas, piso, torneiras, etc).



Acrescentou, que caso a CMB ainda seja contrária a abertura de filial em seu endereço, talvez seja interessante exigir das licitantes que possuam esta filial no Estado do Rio de Janeiro, ou informar que deverá ser aberta tal filial em endereço diverso do da CMB, pois as licitantes sediadas em outro estado, caso desejem fornecer as refeições para a CMB estarão obrigadas a abrir uma filial no Estado do Rio de Janeiro, e poderão acreditar que seja possível a abertura utilizando o endereço da CMB. Com a palavra a Sra. Jaqueline, é difícil dimensionar tal custo visto que muitas variáveis estão envolvidas: como estão as instalações sanitárias, qual a idade do prédio, etc. Então em sua visão, é melhor que tal responsabilidade fique com a CONTRATANTE.

O Sr. Antônio, representante da empresa NUTRIVIP questionou se a quantidade de refeições será alterada em cenário pós pandemia.

Sem mais perguntas ou manifestações dos presentes, o Conductor da audiência agradeceu a presença de todos, ressaltando que as respostas aos questionamentos serão apresentadas até o dia 01/09/2020, sendo enviadas, também, aos endereços eletrônicos fornecidos pelos presentes.

Pela dificuldade de assinatura, dispensou a assinatura dos representantes da empresa. A sessão pública virtual foi encerrada às 15:30.

Marcos José dos Santos Filho
Conductor – DEGEC

Diogo dos Santos Carvalho
DELOG

Alessandra Rocha Gomes
DELOG

Marco Aurelio de Souza Barbosa
DEGEP

Ana Paula Oliveira de Souza Gonçalves
DEGEP